

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



Processo Administrativo nº 2800.09.00004.2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, materiais de expediente, materiais gráficos institucionais personalizados e água mineral, para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Química da 9ª Região – Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTID ADE MÁXIMA	QUANTID ADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRI O ESTIMA DO	VALOR TOTAL ESTIMADO (CONSIDERA NDO A QUANTIDAD E MÁXIMA)
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, em garrafão retornável de 20l. Material da embalagem: PET, polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas, conforme ABNT	445485	Galão de 20 L	250	15	16,325	4081,25

	NBR nº14.222/2013 e portaria DNPM nº 387/2008. Validade: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.						
LOTE 1 - PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE							
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. – Embalagem de 5 Litros. REFERÊNCIA: DA ILHA, QBOA, CANDIDA, YPÊ Validade de 06 (seis) meses contados do recebimento.	624677	Galão de 5L	50	5	15,81	790,5
3	Álcool Gel - Higienização Antisséptico, com hidratante p/ mãos, hipoalérgico - 500 ML - Constando data de fabricação, lote e	380018	Unidade de 500,00 ml	6	6	11,585	69,51

	validade na embalagem. Prazo de validade de 12 (doze) meses contados do recebimento.						
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 46%. Líquido, tipo hidratado, etanol 46% para uso doméstico - 1L - Constando data de fabricação, lote e validade na embalagem. Validade de 12 (doze) meses contados do recebimento.	429961	Frasco 1 l	50	5	5,96	298
5	DESINFETANTE LÍQUIDO. Composição a base de glucoprotamina - Concentrado bactericida e germicida. Embalagem de 5L. Validade de 12 (doze) meses contados do recebimento.	437225	5L	50	5	10,77	538,5
6	DETERGENTE NEUTRO, lava louças, desengordurante, líquido, viscoso, de alta espuma. Embalagem de 5L. REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL Validade de 12 (doze) meses contados do recebimento.	630565	5L	7	3	15	105

7	Escova Sanitária com suporte, corpo em plástico, cerdas em nylon, resistente e durável, leve, higiênica, prática e fácil de usar. Cor: branca	333358	Unidade	13	2	8,66	112,58
8	Esponja para limpeza Tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo aproximadamente 110x70x21. Embalagem com uma unidade.	363790	Unidade	150	10	1,308	196,2
9	Flanela - cor Branca Composição: 100% Algodão. Medidas: 28x38cm.	327887	Unidade	40	5	2,24	89,6
10	GUARDANAPO "p" Guardanapo de papel, cor branco, tamanho pequeno "P", medindo 22cm x 23cm, folhas macias e absorventes. Pacotes com 50 unidades.	293348	pcte c/ 50 unidades	250	10	1,55	387,5

11	LUVA MULTIUSO. Em látex natural, à prova d'água, para limpeza, revestimento interno em flocos de algodão, palma e pontas dos dedos antiderrapante, proteção individual, resistente à tração, certificada pela ANVISA – Tamanho "P", "M" Ou "G" cor amarela.	477578	Par	55	10	3,37	185,35
12	LIMPADOR MULTIUSO. Líquido, de uso geral, composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, sem a presença de amônia. Frasco 500ml REFERÊNCIA: VEJA, MR MUSCULO, YPÊ Validade de 12 (doze) meses contados do recebimento.	293351	Frasco 500 ml	75	10	6,63	497,25
13	PANO DE PRATO. Liso, cor branca, encorpado, 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, unidade medindo 70cm x 45cm.	618312	Unidade	40	10	4,5	180

14	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO, tipo saco, duplo, isento de goma, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medindo: 85cm x 60cm.	357462	Unidade	10	5	4,38	43,8
15	PANO MULTIUSO. Com furos absorventes, 50% viscosa e 50% poliéster, antibacteriano, lavável, alta absorvência, não solta fibras, reutilizável, para todos os tipos de superfícies de interior de ambiente. Pacote c/05 unidades.	607141	pcte c/ 5 unidades	30	5	12,37	371,1
16	PAPEL TOALHA. Extra branco, fabricado com 100% celulose virgem de altíssima qualidade, não reciclado, 20cmX 21cm com alta absorção, tipo folha 2 dobras – Embalagem c/1000 folhas.	436328	pcte 1000 fls	200	10	10	2000
17	Querosene Limpeza, Desengraxante, Solvente, Tipo: Hidrocarboneto. Remove óleo, tintas e esmaltes de portas.	601033	Unidade	10	5	15,745	157,45

	Limpeza de máquinas, motores, pisos. Frasco 900ml.						
18	SABÃO EM BARRA. Fórmula glicerizada, sem perfume, testado dermatologicamente, biodegradável, alta durabilidade, unidade de 200g. Embalagem c/ 5 unidades. REFERÊNCIA: YPÊ, MINUANO, BRILHANTE.	600612	1 pcte com 5 unidades	10	5	8,1	81
19	SABÃO EM PÓ. Para limpeza de roupas e multi-ação. Composto: tensoativo, aniônico, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Validade de 12 (doze) meses contados do recebimento.	600612	kg	15	5	5,715	85,725

20	SAPONÁCEO CREMOSO, para limpeza de piso, parede, características adicionais componentes ativos biodegradável, aspecto físico cremoso - 250 ml Validade de 12 (doze) meses contados do recebimento.	397370	Frasco de 250 ml	30	5	10,25	307,5
21	Sabonete Líquido. Hipoalergênico e dermatologicamente testado para segurança em todos os tipos de pele. Antibacteriano, promove limpeza eficaz. Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Acidez: 5,5 A 7,0 , Aplicação: Mãos, Rosto E Corpo , Características Adicionais: Testado Dermatologicamente , Composição: Água, Laureth Sulfato De Sódio, Ácido Cítrico	628581	5L	2	2	19,99	39,98
22	SACO DE LIXO- 40 Litros, acima 4 micras, cor preta, de polietileno, reforçado - embalagem com 100 unidades.	471943	100 unidades	50	10	17,435	871,75

23	Tapete Capacho Antiderrapante 70cm de largura x100cm de comprimento, desenho do tecido DUO, om Borda 1 M 70 cm , na cor preta, material fibras de polipropileno, pvc.	469723	Unidade	6	1	126,37	758,22
24	Vassoura mínimo 60 cm de largura, e cabo entre 140 e 150 cm de comprimento e 22 mim, para áreas grandes externas. Cerdas de PET 0,80 mm. Cerdas duras de fibra garantem limpeza eficaz em superfícies externas, ideal para uso intenso e duradouro. Suporte de Polipropileno. Altura das cerdas de 75mm e 138 tufos. Material do cabo: plástico.	476381	Unidade	2	2	18,865	37,73
25	Vassoura interna e externa, cerdas sintéticas resistentes, cerdas macias ou mistas, leve e manejável, material nylon, 23 milímetros de espessura, cepa com Dimensões 30cm X 1 9cm X 6,5 cm. Cabo de	626133	Unidade	4	2	15,5231	62,0924

	120 cm de comprimento em plástico, rosca e pindurados em plástico.						
26	Desentupidor em material emborrachado. Dimensões 16 cm x 16 cm x 49 cm. Cabo plástico altamente resistente para suportar a força e a pressão exercida sobre o mesmo quando estiver desentupindo um vaso.	613248	Unidade	2	2	23,975	47,95
27	Rodos com 45 cm de largura. Material polipropileno;- Resistente á corrosão;- Lâminas duplas de borracha - Cabo plástico.	446184	Unidade	6	2	19,66	117,96
28	Saco de lixo azul - 200l, reforçado	427163	100 unidades	2	1	52,96	105,92
29	SACO DE LIXO- 40 Litros, acima 4 micras, cor azul, de polietileno, reforçado - embalagem com 100 unidades.	295721	100 unidades	30	5	28,75	862,5
30	Copo térmico, cor branca, capacidade de volume 300ml, material poliestireno ou isopor não tóxico, sem tampa.	466640	100 unidades	24	4	32,75	786

31	MOP - Compacto - 4 LITROS Esfregão Mop De Limpeza Fácil 360 Giratório, Balde com capacidade para 4 litros, com cabo de aço inox de 120 cm, sistema giratório 360º com centrífuga para limpeza eficiente, pano de microfibra lavável e reutilizável para maior absorção, base articulável que alcança cantos debaixo de móveis.	633795	Unidade	2	2	58,99	117,98
32	Base Fixa P/ Rodo Vassoura Lã Carneiro Limpeza. Bucha Náutica Lã de Carneiro sintética com base substituível, Dimensões 20 cm de comprimento por 10 cm de largura, Esfregão de base fixa de lã de carneiro para limpeza náutica especial	288865	Unidade	3	3	47	141
33	Rodo de Pia Plástico de 14 cm, cor preta, material da lâmina borracha/plástico . Dimensões 24 mm de largura por 180 mm de altura.	607532	Unidade	13	3	7,8459	101,9967

34	Flanela na cor amarela/laranja, 100% algodão, altura 28cm, largura 38cm.	223534	Unidade	10	5	15,77	157,7
VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 10.705,30							
LOTE 2 - MATERIAL DE EXPEDIENTE							
35	Papel A4 Cor branco, formato A4, 210mmx297mm. Gramatura 75g/m², alvura 98% (isso-2469); opacidade 90% (TAPPI-425). Papel para uso em impressões frente e verso em máquinas de reprografia, impressoras laser e jato de tinta. O papel deverá ser livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isento de pó e marcas de cola. Processo de fabricação isento de cloro elementar. O corte do papel deve garantir o esquadro das resmas evitando o amassamento das folhas. Pacote	461889	Resma	90	10	21,985	1978,65

	com 500 folhas (resma).						
36	Caneta esferográfica azul. Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, com furo na lateral do corpo para equilíbrio das pressões externa e interna, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), cor/tinta azul, gravada no corpo a marca do fabricante.	417060	cx (50 unidades)	1	1	30,9	30,9
37	Caneta esferográfica preta. Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, com furo na lateral do corpo para equilíbrio das pressões externa e interna, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), cor/tinta preta, gravada no corpo a marca do fabricante.	405279	cx (50 unidades)	1	1	28,3508	28,3508

38	CANETA MARCA TEXTO. Tinta à base de água, corpo plástico, rígido opaco, com composição especial fluorescente, não recarregável, ponta de poliéster chanfrada de 03 a 05mm, cor amarela, gravada no corpo a marca do fabricante.	486374	unidade	10	5	2,3254	23,254
39	COLA BASTÃO. Acondicionada em bastão de 20g. Cor branca/incolor, à base de éter de poliglucosídeo, para aplicação em papel, cartolina e fotos, com tampa e com base giratória para expor a cola, alta aderência. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses.	356693	unidade	32	4	3,4621	110,7872
40	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE. Composição: filme de polipropileno com adesivo à base de resina e borracha sintética. Medidas: 45mmx50m.	626117	unidade	3	3	5,0358	15,1074

41	FITA CREPE 24 mm x 50 m Composição: papel crepe revestido com adesivo de borracha. Adesivo de alta qualidade, aplicação fácil e rápida.	440756	unidade	2	2	3,6	7,2
42	FITA CREPE 64 mm x 50 composição: papel crepe revestido com adesivo de borracha. Adesivo de alta qualidade, aplicação fácil e rápida.	321022	unidade	2	2	8,155	16,31
43	BLOCO DE ANOTAÇÕES COLORIDO. Autoadesivo, cores diversas, medindo 76mm x 102mm. Blocos com 100 folhas.	626162	unidade	16	8	3,47	55,52
44	PLÁSTICO COM FUROS A4. Envelope Plástico com 4 Furos, espessura 0,12mm, formato A4, med.: 230mm x 310mm.	625682	unidade	1000	100	0,295	295
45	COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL. Cor: preto, formato circular com diâmetro de 4,1 cm, fácil de manusear, secagem rápida da tinta, evita borrões e sujeira.	343900	unidade	2	2	16,47	32,94

46	GRAMPEADOR METAL. 15,5cm; - Grampos: 24/6 e 26/6; - Com trilho cromado; - Grampeia até 25 folhas; - Base de Plástico. Marca referência: Jocar Office	617122	unidade	3	3	14,8786	44,6358
47	CAIXA DE PAPELÃO (18 x 13 x 9 cm) nas medidas 18cm comprimento X 13cm de largura X 9cm altura, gramatura 390m ² e coluna de 5Kn/m Descrição: Caixa de papelão/ kraft, dobrável, para envio de correspondência e diversos, via correios, sem gravuras	441287	unidade	30	10	2,35	70,5
48	PLÁSTICO BOLHA. (bobina 35 cm x 100 m) , material plástico - dimensões da bobina 35X35 cm. Descrição: Proteção para envio de material via correios.	480066	unidade	1	1	23,1667	23,1667
49	Pilha CR2032 3V Lithium Botao Diâmetro 2 cm	432380	unidade	20	5	2,641	52,82
50	LIXEIRA. Redonda, Metal Aramado, 10,5 l, Preta	604237	unidade	10	2	22,65	226,5

51	FITA ROTULADORA para Brother MK231 (rotuladora Brother) 12mm x 8m, Branca, Escrita preta, Fita térmica	622188	unidade	5	1	47,85	239,25
VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ 3.250,90							
52	Adesivo - Redondo, em papel adesivo brilhante, 15x8cm, mín. de 180g , com 04 cores. 	611423	unidade	1000	100	4,9425	4942,5
53	<u>Banner</u> Impressão digital com alta definição, fosco, com arte a ser disponibilizada pelo CRQ. 80x120cm, em lona, 440g	445528	unidade	3	1	130,622 5	391,8675
54	<u>Bloco de</u> <u>Anotações Sem</u> <u>capa, impressão</u> <u>do miolo frente</u> <u>com a logo do</u> <u>CRQ 9, papel</u> <u>offset, 25 folhas</u> <u>por bloco,</u> <u>15x21cm, 60g.</u>	622709	unidade	3000	100	4,5	13500

							
55	<u>Caneta</u> Esferográfica, em plástico, acionamento clic, na cor azul metalizado, logo em branco, tinta azul. <u>Contendo a imagem abaixo</u> <u>A imagem deverá estar na cor branca, o CRQ enviará a arte para confecção do material</u> 	427058	unidade	3000	100	2,49	7470
56	<u>Caneta Marca</u> <u>Texto caneta</u> <u>marca-texto,</u> <u>material plástico,</u> <u>branco, com a</u> <u>logo do CRQ,</u> <u>formato "splash"</u> <u>com 5 pontas de</u> <u>cores diferentes,</u> <u>tipo ponta</u> <u>chanfrada /</u> <u>polietileno, cores</u> <u>fluorescentes,</u> <u>tipo não</u> <u>recarregável,</u> <u>características</u> <u>adicionais traço 4</u> <u>mm, filtro</u> <u>poliester, base</u> <u>d'água</u>	486374	unidade	1000	100	9,4067	9406,7

							
57	<u>Pasta com Bolsa</u> <u>Papel cartão,</u> <u>Pasta aberta, sem</u> <u>orelha, com corte</u> <u>vinco,</u> <u>acabamento</u> <u>brilhoso,</u> <u>personalizado</u> <u>com logo do CRQ,</u> <u>tamanho 32,5cm</u> <u>x 22,5cm</u>	631252	unidade	3000	100	3,475	10425
58	<u>Mouse Pad básico</u> <u>PVC e base em</u> <u>PU, 2mm.</u> <u>Personalizado</u> <u>com arte a ser</u> <u>disponibilizada</u> <u>pelo CRQ com</u> <u>gravação digital</u> <u>Medidas: 17cm x</u> <u>22cm.</u>	629169	unidade	2000	100	13,85	27700
							
59	<u>Ecobag</u> <u>Sacolas 38x40</u> <u>(ecobag)personali</u> <u>zadas Tecido</u> <u>Algodão Cru</u>	471849	unidade	2000	100	8,96	17920
							

Item 53 - Banner Impressão digital com alta definição, fosco, com arte a ser disponibilizada pelo CRQ. 80x120cm, em lona, 440g

BANNER, contendo: Logo do CRQ-9ª, o site, endereço e o QRCode.

Modelo antigo para atualização:



Item 57 - Pasta com Bolsa Papel cartão, Pasta aberta, sem orelha, com corte vinco, acabamento brilhoso, personalizado com logo do CRQ, tamanho 32,5cm x 22,5cm

O modelo terá alterações, a arte será enviada pelo CRQ



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Em caso de divergência entre a descrição e a unidade de medida constantes do CATMAT e aquelas previstas no Edital, prevalecerá a descrição estabelecida no Edital e anexos.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos dos artigos 84 e 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6. A Ata de Registro de Preços detalha as regras aplicáveis à vigência da contratação, inclusive quanto às hipóteses de prorrogação, observadas as disposições legais vigentes.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1 A descrição da solução, inclusive quanto aos aspectos de sustentabilidade, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que constituem apêndice deste Termo de Referência, nos termos da legislação aplicável.

Da exigência de amostra

4.2. O Pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos cotados, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do Pregão, o CNPJ e a razão social da licitante.

4.4. As amostras deverão ser entregues no endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3960, Vila Izabel, Curitiba/PR, CEP 80240-041, sendo de inteira responsabilidade da licitante o envio, inclusive quanto a custos e eventuais atrasos.

4.5. A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação das amostras apresentadas, quando exigidas.

4.6. A recusa da amostra de qualquer item integrante do lote implicará a desclassificação da licitante em relação a todo o lote.

4.7. As amostras entregues e não consumidas nos testes de verificação permanecerão sob a guarda da Administração, podendo ser utilizadas para comparação com o material a ser fornecido durante a execução contratual.

4.8. A não entrega da amostra no prazo estabelecido, o atraso injustificado ou a entrega de amostra em desacordo com as especificações técnicas ensejará a recusa da proposta e a desclassificação da licitante.

4.9. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. É facultada a prorrogação do prazo para apresentação da amostra, desde que solicitada de forma fundamentada pelo licitante, por meio do chat do sistema, antes do término do prazo inicialmente concedido, a critério da Administração.

4.11. Caso a amostra apresentada pelo primeiro classificado não seja aceita, será analisada a proposta do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que seja verificada amostra que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência.

4.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições necessárias à realização dos testes, bem como fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, quando aplicável, indispensáveis ao correto manuseio do produto.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do(a) OC (Ordem de Compra), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 3960, Vila Izabel, Curitiba/PR – CEP 80.240-041, exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.13. Cabe ao gestor do contrato:

6.13.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, sem quantitativo predefinido por entrega, conforme a necessidade, o consumo e a demanda da Administração, observado o limite máximo dos quantitativos registrados.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ R\$ 109.793,44 (cento e nove mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Química da 9ª Região.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.3. **Água Mineral: R\$ 4.081,25**

6.2.2.1.1.33.90.30.002 - Gêneros Alimentícios

11.4. **Material de Limpeza e Higiene: R\$ 10.705,00**

6.2.2.1.1.33.90.30.008 - Artigos e Materiais de Higiene

11.5. **Material de Expediente: R\$ 3.250,90**

6.2.2.1.1.33.90.30.004 - Material de Expediente

11.6. **Material Gráfico Institucional Personalizado: R\$ 91.756,00**

6.2.2.1.1.33.90.30.004 - Material de Expediente

6.2.2.1.1.33.90.30.015 - Impressos, Formulários e Papeis

6.2.2.1.1.33.90.30.099 - Outros Materiais de Consumo

6.2.2.1.1.33.90.39.013 - Manutenção e Conservação de Equipamento de Informática

6.2.2.1.1.33.90.39.041 - Serviços de Divulgação, Imprensa e Encadernação

11.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba, 08 de janeiro de 2026.

Natália Miyuki Wassano Barroso

Coordenadora do Setor de Licitação e Compras

Dayane Cristina da Silva Brauhardt

Equipe de Apoio

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando que as especificações da “Contratação via Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, materiais de expediente, materiais gráficos institucionais personalizados e água mineral, para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Química da 9ª Região – Paraná”. atendem às necessidades do CRQ9ª Região, aprovo o presente Termo de Referência.

Edward Borgo

Presidente do CRQ9ª Região



ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Ordem de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que

seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.5.3 Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Curitiba/PR, Seção Judiciária de Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

